



## MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.71/2026

LEILÃO ELETRÔNICO Nº.001/2026

### EDITAL DE LEILÃO

Regido pela Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº.176, de 20 de maio de 2025, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Interessado: Município de Sul Brasil/SC  
Órgãos Interessados:  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de DMER e Agricultura

Tipo de julgamento: Maior lance

Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SUCATAS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº.1.588/2026, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

### DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento dos lances Das 10 horas do dia 12 de junho de 2026 até às 10 horas do dia 03 de julho de 2026, por meio das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda ([www.eckertleiloes.com.br](http://www.eckertleiloes.com.br)) e Superbid Exchange ([www.superbid.net](http://www.superbid.net)).  
Art. 55 - Lei Federal n. 14.133/2021.

Sessão de Disputa de Preços (lances) A partir das 10 horas do dia 03 de julho de 2026, através das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda ([www.eckertleiloes.com.br](http://www.eckertleiloes.com.br)) e Superbid Exchange ([www.superbid.net](http://www.superbid.net)).

Local Os procedimentos para acesso ao Leilão estão disponíveis na página inicial do site do Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda ([www.eckertleiloes.com.br](http://www.eckertleiloes.com.br)) e Superbid Exchange ([www.superbid.net](http://www.superbid.net)).



## MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

Caso os interessados tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato por meio dos telefones (49)3367 0030, com o Departamento de Patrimônio do Município de Sul Brasil/SC.

### 1. PREÂMBULO

**1.1.** O Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Avenida Doutor José Leal Filho, 589, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.990.107/0001-30, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI GALLINA, Prefeito Municipal, torna público, através do Leiloeiro, servidor municipal Sr. GERI MARCOS SIGNOR, nomeado pela Decreto nº.175, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line, devidamente assessorado pela empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda, contratada para prestar serviços de tecnologia para vendas de ativos considerados inservíveis, conforme contrato nº.14372/2023

**1.2.** A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios, no Portal Transparência do Município de Sul Brasil/SC (<https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>), em jornal de grande circulação diária, no Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda ([www.eckertleiloes.com.br](http://www.eckertleiloes.com.br)) e da Superbid Exchange ([www.superbid.net](http://www.superbid.net)).

**1.3.** O leilão será cometido por servidor designado pela autoridade competente da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 31, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.4.** O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado não poderá ser menor de 18 (dezoito) anos.

**2.2.** Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

**2.3.** Os cadastros deverão ser realizados na plataforma **www.superbird.net** com até 48 horas úteis de antecedência ao leilão para aprovação do mesmo.

### 3. DOS VEÍCULOS EM CONDIÇÃO DE SUCATA

**3.1.** Para aquisição de (veículo em condição de sucata) do Anexo I - Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e em consonância com a Lei 12.977/14 e Resolução 611/2016 do CONTRAN. As Pessoas Jurídicas que se incluem neste item, devem obrigatoriamente possuir cadastro junto ao Detran de seu respectivo Estado.



## MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

**3.1.2.** Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

**3.1.3.** A alienação de ITEM de sucata do Anexo I, será realizado na forma da Resolução CONTRAN nº.623, de 06 de setembro de 2016, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, nos termos dos artigos 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

**3.1.4.** Os veículos na condição de SUCATA deverão ter seus registros RENAVALM baixados, não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas. As sucatas aproveitáveis destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, e as sucatas inservíveis restrito a aproveitamento siderúrgico.

**3.1.5.** A baixa do registro do veículo classificado como SUCATA será de inteira responsabilidade do arrematante, cabendo ao Município unicamente fornecer os documentos indicados no presente Edital. Cabe ao arrematante acompanhar o processo e atender as demandas exigidas pelo DETRAN, conforme disposto no entendimento literal art. 126 do CTB, e seu parágrafo único, como segue: "Art. 126. O proprietário de veículo irrecuperável, ou destinado à desmontagem, deverá requerer a baixa do registro, no prazo e forma estabelecidos pelo Contran, vedada a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi de forma a manter o registro anterior. Parágrafo único. A obrigação de que trata este artigo é da companhia seguradora ou do adquirente do veículo destinado à desmontagem, quando estes sucederem ao proprietário". O Município de Sul Brasil/SC, exime-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação efetuada junto ao Detran/SC.

**3.1.6.** O veículo será entregue ao arrematante com a seguinte documentação: Carta de arrematação em leilão, edital do leilão, cópia do ofício comprovante de doação para o Município pela Receita Federal, cópia da Ata de Posse do Prefeito Municipal, ficando o arrematante responsável pelo registro dos veículos classificados como "CIRCULAÇÃO" para os classificados como "SUCATA APROVEITÁVEL. Após a retirada, o arrematante deverá emitir nota fiscal de entrada da sucata em suas dependências, conforme artigo 6º da Lei Federal 12.977 de 2014.

**3.1.7.** Em caso de restrição judicial, policial ou administrativa posterior a entrega do veículo, o Município de Sul Brasil/SC, exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

**3.1.8.** As situações descritas nos itens de sucatas não ensejarão qualquer tipo de indenização ao arrematante.

**3.1.9.** Caberá, ainda, ao arrematante dos veículos caracterizados como sucata:

Emitir nota fiscal de entrada (artigo 6º da Lei Federal 12.977 de 2014) e requerer em 05 (dias) úteis do ato de ingresso nas suas dependências a Certidão de Baixa do registro que será emitida pelo DETRAN, conforme artigo 7º da mesma lei, sendo vedada, segundo artigo 126 do CTB, a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior.

**3.1.10.** Solicitar e proceder a baixa do registro do ITEM sucata junto ao DETRAN, conforme disposto no parágrafo 1º do art. 126 do CTB.



## MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

**3.1.11.** Apresentar ao DETRAN, quando solicitado em procedimento de baixa dos registros das sucatas, o chassi com numeral inutilizado pelo leiloeiro e as placas de identificação, os quais ficarão em sua posse.

**3.1.12.** Não comercializar o motor sem identificação de sua numeração (sem número), uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

### 4. DAS SUCATAS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

**4.1.** Para aquisição de equipamentos eletrônicos em condição de sucata do Anexo I, a participação no leilão é restrita a empresas devidamente licenciadas para a atividade de reciclagem e/ou destinação de resíduos eletrônicos, conforme legislação vigente. O arrematante deverá comprovar a posse e validade da licença de operação ou autorização equivalente, emitida pelo órgão ambiental competente, no momento da arrematação e/ou entrega dos materiais. O descumprimento desta exigência acarretará na aplicação das sanções previstas na legislação ambiental, bem como a **impossibilidade de retirada dos materiais arrematados**. O arrematante será o único responsável pela destinação final dos materiais adquiridos, de acordo com as normas ambientais.

**4.2.** Os equipamentos eletrônicos em condição de sucata serão entregues na situação em que se encontram, não cabendo ao arrematante qualquer questionamento posterior em relação a eles, ainda que não seja possível qualquer aproveitamento ou reaproveitamento.

**4.3.** Os arrematantes de Itens compostos por eletroeletrônicos, eletrodomésticos ou resíduo classe II, deverão apresentar para habilitação e antes da retirada dos bens, umas das seguintes comprovações:

- Licença ambiental vigente, quando exigível para a atividade exercida (reciclagem, armazenamento ou manutenção dos materiais arrematados);
- Ou, nos casos em que não se exige licenciamento, declaração da atividade exercida, sob responsabilidade do arrematante, para fins de avaliação futura pela autoridade ambiental legal;

O não atendimento dessas exigências implicará na perda à arrematação dos Itens correspondentes com chamamento do próximo classificado ou reincluo o em novo certame.

### 5. DOS BENS E DA VISITAÇÃO

**5.1.** Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I, Termo de Referência do Edital e serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, reservando-se ao Município de Sul Brasil/SC, o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em itens, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do servidor municipal designado.

**5.2.** As fotos divulgadas nas plataformas contratadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

**5.3.** Ao participar do certame, o interessado declara ter pleno conhecimento do presente edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia dos Itens, isentando o Município de Sul Brasil/SC,



## MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

a Eckert Tecnologia E Assessoria Ltda e a Superbid Exchange por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

**5.4.** Quando se tratar de Itens de sucata, materiais de informática e ferro velho, os bens constantes em cada ITEM serão apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.

**5.5.** Os bens sujeitos a pesagem serão pesados conforme balança do Município de Sul Brasil/SC, (quando houver, item pode ser suprimido).

**5.6.** Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados nos dias 23, 24 e 25 do mês de julho do ano de 2026, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

**5.7.** Os interessados deverão entrar em contato com a responsável Sra. Noeli Ebertz para agendamento de visitação no Município de Sul Brasil/SC, pelo telefone (49) 33670030, e-mail [patrimonio@sulbrasil.sc.gov.br](mailto:patrimonio@sulbrasil.sc.gov.br), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**5.8.** Os bens móveis a serem alienados se encontram no endereço Rua Presidente Juscelino ou Avenida Doutor José Leal Filho, centro, cidade de Sul Brasil/SC, junto as Secretarias.

### 6. DOS LANCES

**6.1.** Os lances poderão ser ofertados através dos portais eletrônicos [www.eckertleilões.com.br](http://www.eckertleilões.com.br) e [www.superbid.net](http://www.superbid.net).

**6.2.** Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis.

**6.3.** O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

**6.4.** O usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

**6.5.** Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do ITEM, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do ITEM e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

**6.6.** O servidor municipal encarregado do Leilão poderá, no interesse do Município de Sul Brasil/SC, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de Itens com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no item anterior.

**6.7.** O preço mínimo de venda do bem ou preço de reserva é o valor mínimo estipulado pelo Município de Sul Brasil/SC para a venda do bem.

**6.7.1.** O valor atribuído para o lance inicial exibido na plataforma contratada (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) é o preço mínimo de venda do bem (“valor reservado” ou “preço de reserva”).

**6.8.** O usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor.

**6.8.1.** Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.



## MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

**6.9.** A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

**6.10.** A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

**6.11.** A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

**6.12.** A Eckert Tecnologia E Assessoria Ltda e a Superbid Exchange poderão, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis nelas.

### 7. DOS RECURSOS

**7.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**7.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**7.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto do item 5.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**7.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**7.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**7.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**7.7.** O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados através do endereço eletrônico [patrimonio@sulbrasil.sc.gov.br](mailto:patrimonio@sulbrasil.sc.gov.br).

**7.8.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal da Transparência do Município de Sul Brasil/SC.

**7.9.** Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.



## MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

**7.10.** Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**7.11.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal da Transparência do Município de Sul Brasil/SC, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

### 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**8.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Comissão de Leilão em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**8.2.** Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados no endereço eletrônico [patrimonio@sulbrasil.sc.gov.br](mailto:patrimonio@sulbrasil.sc.gov.br).

**8.3.** O horário limite para recebimento das impugnações é às 23h59min.

**8.4.** Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

**8.5.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste leilão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

**8.6.** Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o leiloeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

**8.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.

### 9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**9.1.** O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

**9.2.** Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**9.3.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.



## MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

**9.4.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**9.5.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**9.6.** O Município de Sul Brasil/SC, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do ITEM.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

**10.1.** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados, sendo que as plataformas contratadas não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

**10.1.1.** Ficam a encargo do arrematante, as desocupações do imóvel, reformas que ocasionem alteração nas quantidades ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso.

**10.1.2.** Eventuais débitos que recaiam sobre o imóvel devem ser levantados e quitados exclusivamente pelo adquirente.

**10.2.** Após 10 (dez) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, o(s) bem (ns), será (ão) disponibilizado(s) pelo Município de Sul Brasil/SC, para ser (em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es), mediante a entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso.

**10.3.** Para efetuar a retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Sul Brasil/SC, cujo contato será oportunamente informado.

**10.4.** No ato da retirada do (s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) ITEM(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Sul Brasil/SC, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes.

**10.5.** Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem (ns).

**10.6.** O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Sul Brasil/SC, constante do bem arrematado.

**10.7.** Na retirada do (s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Sul Brasil/SC, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Sul Brasil/SC, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

#### **10.8. DOS VEÍCULOS:**

**10.9.1.** Será de responsabilidade do Comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e débitos de IPVA relativos do período ainda que anteriores a data do leilão. Débitos em



## MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

aberto: Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo.

**10.8.2.** Após 10 (dez) dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de Sul Brasil/SC, para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es) mediante o fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

**Obs.** Os documentos relativos aos automóveis deverão ser transferidos através de DUT e feito a comunicação de venda, antes da entrega do automóvel.

**10.8.3.** A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

**10.8.4.** Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Sul Brasil/SC, cujo contato será oportunamente informado.

**10.8.5.** Se o(s) veículo(s) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, serão cobradas pela guarda do(s) mesmo(s) as seguintes taxas: R\$ 30,00 (trinta reais) /dia por automóvel arrematado e R\$ 100,00 (cem reais) / dia por caminhão arrematado. Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município de Sul Brasil/SC, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive encargos administrativos.

**10.8.6.** Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias, remarcação de chassi e numeração do motor e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

**10.8.** Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**11.1.** Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

**11.2.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

**11.3.** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº.13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

**11.4.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

**11.5.** A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.



## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1.** Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**12.2.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.2., o Leiloeiro, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá:

**12.2.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

**12.2.2.** Aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**12.3.** O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens através de sua Conta Digital Superbid Pay em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão.

**12.3.1.** O arrematante deverá acessar a seção “Minhas Compras” da Superbid Exchange, clicar no botão “Continuar para Pagamento” e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou via PIX, conforme disponível).

**12.3.2.** O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação, sendo que caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um boleto bancário no valor da diferença.

**12.3.3.** A Superbid Exchange disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos (“Conta Digital Superbid Pay”).

**12.3.4.** A Conta Digital Superbid Pay é emitida e gerenciada pela Superbid Pay, Instituição de Pagamento Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.084.163/0001-84 (“Superbid Pay”).

**12.3.5.** O usuário poderá aportar recursos em reais na sua Conta Digital Superbid Pay, independentemente da realização de compras na Superbid Exchange. Para tanto, deverá acessar a seção “Minha Conta” da Superbid Exchange, clicar no botão “Adicionar Dinheiro” dentro da seção “Conta Digital” e selecionar uma das formas disponíveis: (i) Boleto Bancário ou (ii) Transferência Bancária.

**12.4.** Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque.

**12.5.** Não é necessário o envio dos boletos bancários para comprovação dos pagamentos efetuados.

**12.6.** O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo (s) arrematante(s), o(s) qual (is) deverá (ão) apresentar ao Município de Sul Brasil/SC, a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

**12.7.** O pagamento dos valores devidos à empresa contratada “Eckert Tecnologia e Assessoria LTDA” será por parte deste Município, e se darão na forma prevista conforme Contrato nº.14372/2023 e seus aditivos.



## MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

**12.8.** Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado no prazo de 03 (três) dias úteis, a arrematação ficará cancelada. Fica facultado à administração Municipal conceder novo prazo para efetivação do pagamento, mediante interesse público.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto contratado/arrematado;
- b) dar causa à inexecução parcial objeto contratado/arrematado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto contratado;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1., deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado/arrematado, conforme previsto no edital.
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**13.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**13.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto do presente Edital.

**13.5.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado/arrematado, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

**13.6.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado/arrematado, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento



## MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13.709/18.

**13.7.** O licitante vencedor estará sujeito também:

13.8. Revertendo o bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante vencedor, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.

**13.9.** Além das multas já disciplinadas nos itens acima, o arrematante/comprador responderá também por despesas administrativas e/ou judiciais, inclusive honorários advocatícios, estes desde já estabelecidos no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores que forem objeto de exigência administrativa ou judicial, além de eventuais perdas e danos que seu inadimplemento ocasionar. Ocorrendo o inadimplemento, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

**13.10** O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no SUPERBID EXCHANGE, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste edital, o usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais.

**14.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.3.** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.4.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

**14.5.** Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**14.6.** Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

**14.7.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.

**14.8.** A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.

**14.9.** Os interessados deverão estudar minuciosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

**14.10.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**14.11.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.



---

## **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**

14.12. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Sul Brasil/SC, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Modelo/SC, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.13. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal da Transparência/Licitações (<https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>).

14.14. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

### **15. DOS ANEXOS**

15.1. Fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I – Relação dos itens, Termo de Referência do Edital;
- b) Anexo II – Minuta da Carta de Arrematação.

Sul Brasil/SC, 10 de junho de 2026.

**Vanderlei Gallina**  
Prefeito Municipal

**Geri Marcos Signor**  
Leiloeiro



## MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

### ANEXO I

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026 LEILÃO ELETRÔNICO Nº.001/2026

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ANEXO I

ITEM	AVALIAÇÃO	BEM
1	R\$ 39.900,00	CHEVROLET SPIN 1.8L AT ACT7 ANO: 2019/2020 PLACA FINAL 7 (SC)
2	R\$ 37.500,00	CHEVROLET SPIN 18L AT PREMIER ANO: 2019/2020 PLACA FINAL 7 (SC)
3	R\$ 11.700,00	CHEVROLET CELTA 2P LIFE ANO: 2010/2011 PLACA FINAL 7 (SC)
4	R\$ 850,0050	PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA SECADOR DE SILOS
5	R\$ 12.700,00	FIAT STRADA WORKING ANO: 2012/2013 PLACA FINAL 6 (SC) (sucata)
6	R\$ 2.500,00	CHEVROLET VECTRA GL ANO: 1998/1998 PLACA FINAL 3 (SC) (sucata)
7	R\$ 11.500,00	RENAULT MASTER FG 9M3DTI ANO: 2004/2004 PLACA FINAL 9 (SC)
8	R\$ 89.500,00	RENAULT MASTER TCA MIC ANO: 2018/2019 PLACA FINAL 9 (SC)
9	R\$ 34.000,00	ÔNIBUS URBANO MARCOPOLO VOLARE V8L ESC ANO: 2010/2010 PLACA FINAL 6 (SC)
10	R\$ 75.000,00	CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN 26.260 E 6X4 ANO: 2008/2008 PLACA FINAL 5 (SC)
11	R\$ 85.000,00	CAMINHÃO TANQUE VOLKSWAGEN 24.220 ANO: 1998/1999 PLACA FINAL 2 (SC)8
12	R\$ 75.000,00	TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUSON 4275 ANO: 2013
13	R\$ 85.000,00	TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUSON 4283 ANO: 2015
14	R\$ 55.000,00	TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND TL 75E
15	R\$ 60.000,00	TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND TT4030
16	R\$ 55.000,00	TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND TL 85E ANO: 2011
17	R\$ 75.000,00	RETROESCAVADEIRA JCB 3C
18	R\$750,00	LONGARINAS E SUCATA DE MÓVEIS DIVERSOS
19	R\$ 18.000,00	PLANTADEIRA IMPLFORTE SEED MAX PR 2135 5 LINHAS ANO: 2022
20	R\$ 20.000,00	PLANTADEIRA IMPLFORTE SEED-MAX PR 2135 5 LINHAS ANO: 2022
21	R\$ 23.000,00	PLANTADEIRA KUHN PPK 500 R 5 LINHAS
22	R\$400,00	SUCATA DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS



**MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**

23	R\$ 1.500,00	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ESTERCO 6.000KG
24	R\$ 500,00	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ESTERCO ALGOR DAS 6000 ANO: 2021
25	R\$ 2.300,00	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE TRITON R-6000
26	R\$ 2.500,00	ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGENS NETZ BRAVA 300 ANO: 2013
27	R\$ 1.500,00	ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGENS NETZ BRAVA 300 ANO: 2013 SÉRIE 12408
28	R\$ 2.900,00	ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGENS NETZ BRAVA 300 ANO: 2014 SÉRIE 12405
29	R\$ 2.200,00	ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGENS NETZ BRAVA 300 ANO: 2013 SÉRIE 14354
30	R\$ 2.200,00	ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGENS NETZ BRAVA 300 ANO: 2013 SÉRIE 12407
31	R\$ 2.200,00	ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGENS NETZ BRAVA 300 ANO: 2014 SÉRIE 12404
32	R\$ 850,00	ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGENS NETZ BRAVA 300 ANO: 2014 SÉRIE 14355
33	R\$ 2.200,00	ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGENS NETZ BRAVA 300 ANO: 2012 SÉRIE 10762
34	R\$ 2.200,00	COLHEDORA DE FORRAGENS PINHEIRO MAX GOLD ANO: 2017
35	R\$ 2.500,00	ROÇADEIRA AGRÍCOLA TRATORIZADA NETZ ANO: 2012
36	R\$ 4.500,00	GRADE NIVELADORA DE DISCO PARA TRATOR BALDAN 943
37	R\$ 450,00	SUCATA DE LIXEIRAS PLÁSTICAS



---

**MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026  
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

**MINUTA DA CARTA DE ARREMATACÃO**

Comunico que em XX/XX/XXXX, o bem  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Loc.: Sul Brasil/Santa Catarina,  
em conformidade com Edital publicado no Jornal/Diário Oficial XX em XXXXXX, para  
publicação do leilão, inscrito como ITEM X, foi arrematado por XXXXXXXXXXXX XXXXXX,  
CPF/CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, RG/IE XXXXXXXX, residente/sediada na  
XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX - XXXXXX/XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
- Cep. XX.XXX-XXX, pelo valor de R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXX X XXXXX XXXXXX),  
em leilão público realizado na data supracitada, pelo(a) leiloeiro(a) administrativo(a)  
XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX e intermediado pela empresa Eckert Tecnologia e  
Assessoria Ltda.

Sul Brasil - Santa Catarina, XX/XX/XXXX.

---

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX  
LEILOEIRO(A) ADMINISTRATIVO(A)

---

XXXXXXXX XXXXXXXX  
ARREMATANTE